



Informativo nº 1/2022 - Conof/CD

LOA 2022: Vetos à Programação do Ministério da Educação

1. Introdução

Este Informativo tem como finalidade atender à Solicitação de Trabalho nº 21/2022-Conof/CD, encaminhado pela Comissão de Educação, acerca dos vetos apostos à programação do Ministério da Educação constante do PLOA 2022, encaminhado à sanção presidencial.

2. Fundamentação do Veto

Nos termos da Mensagem nº 26/2022, com fundamento no § 1º do art. 66 da Constituição, foram vetados parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 19, de 2021, do Congresso Nacional, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022”, segundo as seguintes razões do veto:

A proposição legislativa dispõe sobre as programações com despesas classificadas com ‘RP 8’ e a programações com despesas classificadas com ‘RP 2’, incluídas por meio das emendas e ajustes de parlamentar (Relator-Geral) durante a tramitação no Congresso Nacional.

Entretanto, a proposição incorre em vício de inconstitucionalidade, uma vez que estaria incompatível com o disposto na alínea ‘a’ do inciso II do § 3º do art. 166 da Constituição.

Ademais, a proposta também contraria o interesse público, tendo em vista o disposto no parágrafo único e alínea ‘a’ do inciso II do caput do art. 41 da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 22 de dezembro de 2006, uma vez que não se relacionaria às hipóteses de correção de erros, omissões ou inadequações de ordem técnica ou legal verificados no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 ou no processo de emendamento, dado que a estimativa da despesa estaria em consonância com o disposto no art. 102 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022. Ressalta-se que a Constituição não faculta a vedação de cancelamento das despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que as alterações sejam entendidas como adequação para corrigir erro e omissão.

Dessa forma, tendo em vista a decisão da Junta de Execução Orçamentária, de que trata o Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019, por interesse público, ante a necessidade projetada de recomposição das despesas primárias com pessoal, a ser realizada após a publicação da Lei Orçamentária Anual, na forma prevista no § 8º do art. 166 da Constituição, que autoriza a utilização dos recursos que ficarem sem despesas correspondentes, impõe-se o veto das programações com despesas classificadas com ‘RP 8’, no valor de R\$ 1.360.623.423,00 (um bilhão trezentos e sessenta milhões seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte e três reais), e das programações com despesas classificadas com ‘RP 2’, no valor de R\$ 1.823.480.878,00 (um bilhão oitocentos e vinte e três milhões quatrocentos e oitenta mil oitocentos e setenta e oito reais), de modo a totalizar veto no valor de R\$ 3.184.104.301,00 (três bilhões cento e oitenta e quatro milhões cento e quatro mil trezentos e um reais).”

3. Vetos à Programação do Ministério da Educação

Para o órgão orçamentário 26000 Ministério da Educação, os vetos atingiram dotações que totalizam R\$ 739,9 milhões (23,2% da programação total vetada), segundo detalhamento por unidade orçamentária e ação demonstrado na Tabela T1.

4. Origem/Iniciativa da Programação Vetada no Ministério da Educação

Quanto à origem/iniciativa da proposição que gerou a programação vetada no Ministério da Educação (Tabela T2): a) R\$ 287,5 (38,9%) milhões decorrem de emendas de relator-geral destinadas à recomposição de dotações, canceladas quando da apreciação pelo Congresso



Nacional, propostas pelo Poder Executivo e encaminhadas no PLOA 2022 com indicador de resultado primário RP 2 – despesas discricionárias; b) R\$ 9,5 milhões (1,3%), de emendas de bancada estadual de natureza discricionária (RP 2); c) R\$ 442,9 milhões (59,9%), de emendas de comissão da Câmara e do Senado (RP 8).

As programações decorrentes de emendas de comissão (RP 8) foram integralmente vetadas, à exceção de R\$ 5,0 milhões da Comissão de Educação – SF, ação 0E53 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica e R\$ 128,9 milhões da Comissão Mista de Orçamento, ação 219V Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior.

Brasília, 25 de janeiro de 2022.

Claudio Riyudi Tanno
Consultor de Orçamento



T1. LOA 2022 - Ministério da Educação:
Dotações vetadas por unidade orçamentária e ação (R\$)

26101 - Ministério da Educação - Administração Direta	99.732.624
<i>2000 - Administração da Unidade</i>	9.224.125
<i>21B3 - Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</i>	3.000.000
<i>15R3 - Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</i>	87.508.499
26271 - Fundação Universidade de Brasília	4.296.996
<i>20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</i>	4.296.996
26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	24.688.038
<i>2000 - Administração da Unidade</i>	24.688.038
26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	12.171.750
<i>2000 - Administração da Unidade</i>	12.171.750
26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	499.003.668
<i>2000 - Administração da Unidade</i>	15.358.353
<i>20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica</i>	55.063.956
<i>214V - Apoio à alfabetização, à elevação da escolaridade e à integração à qualificação profissional na educação de jovens e adultos</i>	4.296.996
<i>0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica</i>	324.742.932
<i>0E53 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica Caminho da Escola</i>	22.187.985
<i>21B4 - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica</i>	74.353.446
<i>0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais</i>	3.000.000
26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	100.000.000
<i>4086 - Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais</i>	100.000.000
TOTAL	739.893.076

Fonte: Lei nº 14.303/2022 – Mensagem de veto. Elaborado pelo autor.



T2. LOA 2022 - Ministério da Educação:

Dotações vetadas por origem/iniciativa da programação (R\$)

PODER EXECUTIVO - PLOA 2022 (RP2)	287.489.706
2001 - Administração da Unidade	61.442.266
0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	211.851.942
21B4 - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica	14.195.498
EMENDAS DE BANCADA (RP2)	9.500.000
Bancada de Goiás	3.500.000
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica	3.500.000
Bancada da Bahia	6.000.000
0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais	3.000.000
21B3 - Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica	3.000.000
EMENDAS DE COMISSÃO (RP 8)	442.903.370
Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência -CD	4.296.996
214V - Apoio à alfabetização, à elevação da escolaridade e à integração à qualificação profissional na educação de jovens e adultos	4.296.996
Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher - CD	4.296.996
20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	4.296.996
Comissão de Educação - CD	203.527.400
15R3 - Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	87.508.499
20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica	51.563.956
0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	4.296.997
21B4 - Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica	60.157.948
Comissão de Educação, Cultura e Esporte - SF	230.781.978
0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	108.593.993
0E53 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica Caminho da Escola	22.187.985
4086 - Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais	100.000.000
TOTAL	739.893.076

Fonte: Lei nº 14.303/2022 – Mensagem de veto. Elaborado pelo autor.